



PROJETO DE LEI Nº CM 110 DE /2024

Proíbe o recebimento de resíduos e rejeitos de qualquer natureza ou similar de outro município nas instalações do aterro sanitário ou similar no Município de Divinópolis.

Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a instalação e/ou manutenção de aterro sanitário ou similar, destinado a receber resíduos sólidos ou similares oriundo de outro município.

Art. 2º Para instalação e/ou manutenção de estação para o recebimento de resíduos e de rejeitos de qualquer natureza ou o desenvolvimento de qualquer outra atividade potencialmente poluidora e degradadora do meio ambiente nos limites do Município Divinópolis/MG, faz se necessário à prévia anuência do Poder Legislativo, bem como do órgão municipal de controle e política ambiental, juntamente com os relatórios de Estudo de Impacto Ambiental Relatório de Impacto ao Meio Ambiente, seguido de audiência pública para informação e discussão sobre o projeto e suas localizações territoriais.

Art. 3º Fica proibido a instalação de aterro sanitário ou similar, a instalação de estação de transbordo ou estação de triagem de resíduos sólidos ou similares, o recebimento de resíduos e de rejeitos de qualquer natureza ou o desenvolvimento de qualquer outra atividade potencialmente poluidora e degradadora do meio ambiente em áreas protegidas através de Lei Municipal, Lei Estadual ou Lei Federal dentro do Município de Divinópolis/MG.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A implantação do aterro sanitário poderia ser uma boa alternativa, sendo que é mais ecologicamente sustentável do que os lixões, que devem ser fechados por todos os Municípios brasileiros por determinação da Lei de Resíduos Sólidos. Porém, para que produzam reduzidos impactos ambientais, os aterros sanitários devem obedecer pressupostos técnicos e normas de mitigação de riscos. Infelizmente, o que se percebe no caso de parceria com outro ou outros municípios, e notório a sobrecarga de um enorme acréscimo de resíduos e rejeitos ou similares, é

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <https://divinopolis.mg.leg.br/verificador>

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006
Fone: (37) 2102 8200 | Fax: 2102 8290
www.divinopolis.mg.leg.br | geral@divinopolis.mg.leg.br



um processo que desrespeita o regramento vigente, trazendo riscos iminentes para a população divinopolitana, inclusive com um grande risco de contaminação de recursos hídricos importantes.

Ademais, o processo deveria passar pelo cunho de equipe técnica para apontar a viabilidade e legalidade na instalação e/ou manutenção do aterro sanitário no local, com a devida consulta aos representantes legais do povo e audiências públicas para apreciação do empreendimento, analisando-se as consequências econômicas e danos ecológicos para o município.

Com o objetivo de promover o debate do tema e buscar soluções para a população solicito o apoio dos nobres para aprovação deste projeto de lei.

Divinópolis, 31 de Julho de 2024

Vereador Flávio Marra

Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal

Presidente da Comissão de Participação Popular

Líder do Partido da Renovação Democrática - PRD

(37) 9 8831-4792

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <https://divinopolis.mg.leg.br/verificador>

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006

Fone: (37) 2102 8200 | Fax: 2102 8290

www.divinopolis.mg.leg.br | geral@divinopolis.mg.leg.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EN3

14V

KXW

349